

**LEI Nº 841/2020**

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

EM 24 / 11 / 2020 NOS TERMOS

DO ART. 13, INCISO II, LEI ORGANICA DO

MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO

SECRETARIA GERAL

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ao Orçamento Municipal de 2020, aprovado pela Lei nº 815 de 05 de dezembro de 2019, no inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e no II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 /64, no valor total de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), correspondente a mais 2% (dois por cento) sobre o valor global do orçamento de 2020.

Parágrafo Único – A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pelo Senhor Prefeito, conforme prescreve o artigo nº 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 /64, especificados e detalhados no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3º. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 803 de 02 de agosto de 2019 e LOA-Lei Orçamentária Anual nº 815 de 05 de dezembro de 2019, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos 24 de novembro de 2020.

Natália Camardelli Cajazeira Prates
Natália Camardelli Cajazeira Prates
Prefeita Municipal

Natália Camardelli Cajazeira Prates
Prefeita Municipal
Cachoeira Dourada-GO
Gestão 2017-2020

**ANEXO I****AO PROJETO DE LEI Nº 841/2020.**

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO SUPLEMENTAR AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO: REGIME PROPRIO PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS			
Unidade: REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES			
Classificação Funcional-Programática	Histórico	Valor R\$	Fonte
14	Regime Próprio Previdência Social -RPPS		
13	Regime de previdência Própria dos Servidores		
09	Previdência Social		
272	Previdência do Regime Estatutário		
0052	Administração Geral;		
2.054	Manut. do RPPS		
3.1.90.01	Aposentadorias	R\$ 1.265.000,00	103.000
3.1.90.03	Pensões	R\$ 175.000,00	103.000
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 10.000,00	103.000
3.3.90.36	Outros Serviços de Pessoa Física	R\$ 10.000,00	103.000
3.3.90.47	Obrigações Tributarias e Contributivas	R\$ 40.000,00	103.000
Total Adicionado:		R\$ 1.500.000,00	103.000

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos 24 de novembro de 2020.


Natália Camardelli Cajazeira Prates
Prefeita Municipal

